REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Nataliza Curitiba

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.053795/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: TV INDEPENDENCIA LTDA
Endereço: AMAURI LANGE SILVERIO Número: 450
Bairro: PILARZINHO Município: CURITIBA UF: PR CEP:82120-000
CNPJ/MF nº: 79.107.918/0001-94

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
10/11/2026 a 21/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
24/11/2026 a 20/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Concurso promovido pela TV Independência Ltda., CNPJ 79.107.918/0001-94, destinado a premiar as melhores decorações natalinas do Município de Curitiba/PR.

A participação é gratuita e não depende de compra de produtos ou serviços.

Podem participar pessoas físicas maiores de 18 anos.

Nas categorias Prédios e Ruas, a pessoa física atua como representante do condomínio ou do trecho.

Não podem participar colaboradores da Promotora e das empresas do Grupo RIC (RIC Record, Jovem Pan, Jovem Pan News, Rádio Banda B, RIC OOH, TOPVIEW, Portal Banda B e ric.com.br). A vedação inclui cônjuges, companheiros, pais, filhos, irmãos e sogros desses colaboradores.

Inscrições: das 00h00 de 24/11/2026 às 23h59 de 06/12/2026, no site www.natalizacuritiba.com.br.

O participante deve preencher o formulário com nome, CPF, data de nascimento, telefone, e-mail, endereço ou trecho, categoria e breve descrição.

Deve também enviar 3 fotos (JPG) e 1 vídeo de até 1 minuto (MP4) da decoração de 2026.

Categorias:
a) Residências: casas em ruas de acesso público. Não se aceitam residências em condomínios fechados. Limite de 500 inscrições, sendo no máximo 50 por Administração Regional.
b) Prédios e Edifícios Residenciais: avalia-se apenas a fachada externa. A inscrição deve ser feita por pessoa autorizada pelo condomínio. Limite de 50 inscrições.
c) Ruas: trechos de acesso público, identificados pelo nome do logradouro e pelos limites de início e fim. Limite de 25 inscrições. Ficam excluídas atrações oficiais do Natal de Curitiba 2026, o trecho da Rua XV de Novembro do Circuito de Natal e a Rua Nicola Pelanda, nº 5.962 (Umbará).

A decoração deve ser visível a partir da via pública.

É permitida 1 inscrição por endereço ou trecho. Atingido o limite, as inscrições na categoria ou na Regional se encerram, respeitada a ordem cronológica de recebimento.

Os registros devem retratar a decoração real do local inscrito. Não se admitem imagens de IA, montagens, filtros que alterem elementos ou fotos de anos anteriores.

O participante é responsável pela autenticidade dos materiais, pelas autorizações necessárias e pela segurança da decoração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual é a decoração natalina mais bonita de Curitiba?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 21/12/2026 10:00 a 21/12/2026 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2026 00:00 a 20/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Amauri Lange Silvério NÚMERO: 450 BAIRRO: Pilarzinho
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82120-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da TV Independência

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Televisão de 42 polegadas, marca Britânia, nova, destinada ao vencedor da categoria Prédios e Edifícios Residenciais, entregue ao representante inscrito para uso do condomínio.	1.400,00	1.400,00	1
10	Televisão de 42 polegadas, marca Britânia, nova, destinada às residências vencedoras da categoria Residências, sendo 1 (uma) por Administração Regional de Curitiba.1440	1.400,00	14.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
11	15.400,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
As inscrições serão validadas até 09/12/2026. A Promotora poderá conferir presencialmente, a partir da via pública, se a decoração corresponde aos registros enviados.

De 07 a 09/12/2026, uma comissão julgadora de no mínimo 3 membros atribuirá notas de 0 a 10 em cada critério, com os seguintes pesos:

- Criatividade: 30%
- Originalidade: 20%
- Harmonia visual: 15%
- Impacto visual a partir da via pública: 15%
- Atmosfera natalina: 15%
- Segurança aparente: 5%

A nota final de cada inscrição é a média dos jurados. Não pontuam custo da decoração, tamanho do imóvel ou bairro.

A votação popular ocorre de 10/12 a 20/12/2026, no site www.natalizacuritiba.com.br. Cada CPF pode votar 1 vez por dia.

Vence quem tiver mais votos válidos:

- 1 vencedor em Prédios;
- 1 vencedor em Ruas;
- 1 vencedor em Residências por Administração Regional, num total de 10.
- Em caso de empate, vence a maior nota da comissão julgadora. Persistindo o empate, compara-se, nesta ordem: segurança, criatividade, harmonia, atmosfera, originalidade e impacto visual.
- Votos fraudulentos ou automatizados serão desconsiderados, com registro da justificativa.
- A apuração será realizada em 21/12/2026, às 10h, na sede da Promotora.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Será desclassificada a inscrição que:
a) apresentar informações falsas ou incompletas;
b) descumprir as regras de participação, de categoria ou o limite de 1 inscrição por endereço ou trecho;
c) apresentar registros que não correspondam à decoração existente, ou que tenham sido manipulados ou criados por IA;
d) envolver fraude ou manipulação de votos;
e) recusar-se a colaborar com a conferência da inscrição;
f) referir-se a local fora de Curitiba ou a trecho excluído;
g) for feita por pessoa impedida de participar.

Havendo desclassificação após a apuração, o prêmio passa à inscrição seguinte da mesma categoria ou Regional.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A lista de inscrições habilitadas será divulgada até 09/12/2026 no site www.natalizacuritiba.com.br. Os ganhadores serão divulgados em 23/12/2026, no programa Balanço Geral Curitiba, a partir das 11h30, além do site e das redes sociais da Promotora. Os ganhadores também serão comunicados por telefone e/ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Na categoria Residências, serão premiadas 10 residências, uma em cada Administração Regional de Curitiba: Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Cajuru, CIC, Fazendinha/Portão, Matriz, Pinheirinho, Santa Felicidade e Tatuquara. Cada vencedora receberá 1 TV Britânia de 42

polegadas, no valor de R$ 1.400,00, e 1 placa comemorativa.

Na categoria Prédios e Edifícios Residenciais, o vencedor receberá 1 TV Britânia de 42 polegadas, no valor de R$ 1.400,00, e 1 placa comemorativa. Os prêmios serão entregues ao representante inscrito e destinam-se ao uso do condomínio.

Na categoria Ruas, o trecho vencedor receberá 1 placa comemorativa, entregue ao representante do trecho.

As placas comemorativas têm caráter honorífico e não possuem valor comercial. O valor total da premiação é de R$ 15.400,00. Os prêmios não podem ser convertidos em dinheiro.

A entrega será feita em até 30 dias da data da apuração, sem ônus ao ganhador, no endereço inscrito, em dias úteis das 8h às 17h. A entrega depende de agendamento prévio e da apresentação de documento de identidade e comprovante de endereço.

O ganhador não localizado terá 180 dias da data da apuração para reclamar o prêmio. Após esse prazo, o direito caduca e o valor correspondente é recolhido ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.768/71.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.

O participante autoriza, sem ônus, o uso de seu nome, imagem e voz e dos materiais enviados, pelo prazo de até 1 ano, para divulgação do concurso.

Os dados pessoais serão tratados conforme a LGPD, exclusivamente para a execução do concurso e a prestação de contas.

Dúvidas e reclamações serão resolvidas pela Promotora e, persistindo, submetidas à SPA/MF. Os órgãos de defesa do consumidor também poderão recebê-las.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/10/2026 às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CNW.XCQ.GYZ